



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

CONTRATO 039-2026

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A
EMPRESA EDNA ALEXANDRINA RIBEIRO
DE FIGUEIREDO.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal – **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Edna Alexandrina Ribeiro de Figueiredo, inscrita no CNPJ 66.5XX.902/0001-7X ou CPF N.º 411.9XX.211-20, estabelecida a Rua Altos do Leverger, n.º 19, Bairro Altos do Leverger, Cidade de Santo Antônio de Leverger, (neste ato representada pelo Sr.º Edna Alexandrina Ribeiro de Figueiredo, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n.º 047XX26-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º 411.994.211-20, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação n.º 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 – DO OBJETO

1.1. “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Café da Manhã/Coffee Break**, destinado ao atendimento da população durante evento institucional promovido pelo Município de Santo Antônio de Leverger/MT, a ser realizado no dia **13 de junho de 2026**, na **Praça das Bandeiras – Sede Urbana do Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência”.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Processo de Dispensa n.º. 014/2026

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O presente instrumento terá vigência 31/12/2026, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.190-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

4.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser iniciada de forma ÚNICA após cinco dias, considerando o motivo da contratação devidamente justificada, após o recebimento da ordem de serviço, conforme a necessidade exposta pela secretaria de educação, esporte e lazer.

4.3. O objeto desta licitação será recepcionado de acordo com art. 140 da Lei nº14.133/2021.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total para contratação será de **RS 20.175,00 (vinte mil e cento e setenta e cinco reais)**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	Fornecimento de Café da Manhã / Coffee Break contendo, no mínimo: café, leite, chá, sucos, pães, bolos, biscoitos, mini salgados (sortidos fritos e assados); frutas.	Unidade	750	26,90	20.175,00

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos objetos pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº14.133/2021.

5.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026:

Secretaria municipal de Cultura e Turismo

dotação: 13.392.0011.20050

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 150000000000; 17000000000

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. São obrigações da empresa contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,11, da Lei nº14.133/2021);

7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.4. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.5. Comunicar a contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- 7.1.6. Comunicar a contratante, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.7. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;
- 7.1.8. Manter relatório técnico com mensuração precisa do volume de serviços prestados em cada período;
- 7.1.9. Documentar as atividades relativas à prestação dos serviços e entrega do objeto;
- 7.1.10. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 7.1.11. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital, termo de referencia e demais anexos.

7.2. São obrigações DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e entrega do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.2.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.2.6. Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A recusa injustificada na prestação dos serviços de entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades

enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.

8.3. O Contratado que atrasar na prestação dos serviços do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.188-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, devidamente fundamentado.

8.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

10.0. – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Claudete Ferreira de Castro Santos nomeado através da portaria 110/GP/2026.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEICULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa da Licitação Nº 014/2026 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

pela CONTRATADA, no certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Santo Antônio de Leverger/MT com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Contratante

Santo Antonio de Leverger/MT, 11 de junho de 2026.

Edna Alexandrina Ribeiro de Figueiredo

66.5XX.902/0001-7X

Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.188-000
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O PROCESSO ADMINISTRATIVO 015-2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026, DISPENSA 014-2026.OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, preparo, transporte, montagem e distribuição de café da manhã destinado ao atendimento da população durante evento institucional promovido pelo Município de Santo Antônio de Leverger/MT, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026, na Praça das Bandeiras". preço valor unitário de R\$ 26,90 e valor total dos itens de R\$ 20.175, 00CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF SOB O N.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: Edna Alexandrina Ribeiro de Figueiredo, inscrita no CNPJ 66.5XX.902/0001-7X.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2026

Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de junho de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O PROCESSO ADMINISTRATIVO 015-2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026, DISPENSA 014-2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, preparo, transporte, montagem e distribuição de café da manhã destinado ao atendimento da população durante evento institucional promovido pelo Município de Santo Antônio de Leverger/MT, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026, na Praça das Bandeiras". preço valor unitário de

R\$ 26,90 e valor total dos itens de R\$ 20.175, 00. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF SOB O N.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: A EMPRESA EF BUFFET INSCRITA NO CNPJ: 66.515.902/0001-79.

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2026

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2026

Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de junho de 2026.
FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fis. _____

Rub. _____

PORTARIA 110/GP/2026

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 039/2026

A PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr CLAUDETE FERREIRA, designado pela Secretaria Municipal de cultura e turismo, para exercer o encargo de Fiscal do Processo Administrativo dispensa de licitação n. 014/2026, contrato nº 039/2026, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Café da Manhã/Coffee Break, destinado ao atendimento da população durante evento institucional promovido pelo Município de Santo Antônio de Leverger/MT, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026, na Praça das Bandeiras – Sede Urbana do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência”.

CONTRATADA: Edna Alexandrina Ribeiro de Figueiredo, inscrita no CNPJ 66.5XX.902/0001-7X.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de junho de 2026.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal

POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de software de gestão de saúde pública, incluindo implantação, treinamento de pessoal e disponibilização de painel de indicadores da Atenção Primária”, atendendo às necessidades de modernização e monitoramento da Rede de Atenção Básica do Município”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria de Saúde

Órgão: SECRETARIA DE SAUDE

Dotação orçamentária: 33.90.3900.00

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 150000000000,160000000000000600,1600000000000604

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF SOB O N.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: INOVATUS DISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.247.425/0001 16.

VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026

DATA DE VIGÊNCIA: 10 (Dez) Meses.

Santo Antônio de Leverger-MT, 03 de junho de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 110/GP/2026

PORTARIA 110/GP/2026

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 039/2026

A PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr CLAUDETE FERREIRA, designado pela Secretaria Municipal de cultura e turismo, para exercer o encargo de Fiscal do Processo Administrativo dispensa de licitação n. 014/2026, contrato nº 039/2026, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Café da Manhã/Coffee Break, destinado ao atendimento da população durante evento institucional promovido pelo Município de Santo Antônio de Leverger/MT, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026, na Praça das Bandeiras – Sede Urbana do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência”.

CONTRATADA: Edna Alexandrina Ribeiro de Figueiredo, inscrita no CNPJ 66.5XX.902/0001-7X.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se,

Santo Antônio de Leverger-MT, 11 de junho de 2026.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO - PORTARIA 196/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 196/2026, DE 17 DE JUNHO DE 2026, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Gleiky Jhone da Silva Magalhães, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

LEIA - SE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Gleiky Jhone da Silva Magalhães, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE JUNHO DE 2026

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA EDITAL Nº 002/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO ANTÔNIO DO LESTE -

MT Rua Primavera, esquina com a Avenida Kuluene - Bairro Jardim Bem Viver CEP: 78628-000 - Santo Antônio do Leste - MT

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA Edital Nº 002/2026

Dispõe sobre a Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva no Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, mandato 2026/2028, do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público a presente **DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA** do Processo de escolha Suplementar para candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar suplente, do município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme abaixo: 1.

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA 1) B 2) A 3) B 4) C 5) C 6) D 7) B 8) B 9) A 10) D

Marta Rosana C. dos S. Fornaza Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para Suplente ao Cargo de Conselheiro Tutelar 002/2026